



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

## **EDITAL N° 006/2025**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, através da Coordenação Geral de Ensino, o processo para submissão e análise de Projetos de Monitoria, com o fim de posterior distribuição de bolsas no ano letivo 2025, conforme disposições contidas neste edital.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

##### **1.1. OBJETIVO GERAL**

**1.1.1.** O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

##### **1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**1.2.1.** Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático;

**1.2.2.** Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas de repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos;

**1.2.3.** Estimular a participação e inserção de alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do IFC;

**1.2.4.** Despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação em situações extracurriculares que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e humanitária;

**1.2.5.** Auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

**1.2.6.** Proporcionar o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica;

**1.2.7.** Criar condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade.

#### **2. DA MONITORIA**

**2.1.** A monitoria no IFC é destinada aos cursos de graduação e técnicos, efetivada por meio de projetos direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e envolvendo professores e estudantes na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

**2.2.** Este edital se destinará apenas a seleção de projetos de monitoria para o curso técnico integrado do IFC - *Campus* Fraiburgo.

#### **3. DO CRONOGRAMA**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	<b>14/02/2025</b>
Período de submissão das propostas pelo link do google forms ( <a href="https://forms.gle/Lqfa2zLqjt7av6fW9">https://forms.gle/Lqfa2zLqjt7av6fW9</a> )	<b>14/02/2025 à 26/02/2025</b>
Análise e seleção dos projetos pelo Comitê de Ensino	<b>27/02/2025 à 07/03/2025</b>
Publicação do resultado da seleção dos projetos	<b>10/03/2025</b>
Pedido de reconsideração do resultado da seleção dos projetos	<b>11/03/2025</b>
Divulgação do resultado final da seleção dos projetos	<b>12/03/2025</b>
Publicação do edital de seleção dos bolsistas	<b>12/03/2025</b>
Período de inscrições dos bolsistas	<b>12/03/2024 à 18//03/2025</b>
Seleção dos bolsistas	<b>19/03/2024 à 25/03/2025</b>
Publicação do resultado da seleção dos bolsistas	<b>26/03/2025</b>
Pedido de reconsideração do resultado da seleção dos bolsistas	<b>27/03/2025</b>
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	<b>28/03/2025</b>
Período de submissão dos documentos do bolsista selecionado	<b>Até 11/04/2025</b>
Período de vigência dos projetos selecionados	<b>01/04/2025 à 30/11/2025</b>
Entrega dos relatórios finais	<b>Até 19/12/2025</b>

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do *Campus* e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2025.

#### **5. DA MODALIDADE, QUANTITATIVO E VALOR DAS BOLSAS**

**5.1.** Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a classificação final dos projetos, sendo o número de bolsas e os respectivos valores definidos conforme as modalidades apresentadas a seguir:

<b>Modalidades</b>	<b>Número de Bolsas</b>	<b>Valores Mensais (R\$)</b>
Ensino Técnico (8 horas semanais)	03	400,00

**Parágrafo único.** Se o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, estas poderão ser redistribuídas, respeitando-se a classificação dos projetos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

## **6. DO(A) COORDENADOR(A)**

### **6.1. São requisitos para a coordenação do projeto:**

- a.** Ser servidor docente do quadro ativo permanente do IFC;
- b.** Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- c.** Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas, conforme normativas internas vigentes;
- d.** Não estar com previsão de afastamento do *Campus*, por qualquer motivo, durante o período de execução da proposta;
- e.** Estar adimplente com suas prestações de contas com as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, e também adimplente junto às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC.

### **6.2. Constituem-se atribuições e compromissos do coordenador do projeto:**

- a.** Selecionar o monitor bolsista e, se houver, monitor voluntário, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;
- b.** Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do programa e/ou projeto;
- c.** Incluir o nome do monitor bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do monitor, sendo que, em pelo menos um trabalho, o monitor deverá ser incluído como coautor;
- d.** Não repassar a outrem a coordenação do programa e/ou projeto;
- e.** Elaborar o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-monitor;
- f.** Comunicar imediatamente à Coordenação Geral de Ensino em caso de desistência da coordenação do projeto;
- g.** Coordenar o acompanhamento e o controle do monitor bolsista e, se houver, do monitor voluntário, em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições dos estudantes previstos neste edital;
- h.** Solicitar a substituição do monitor bolsista em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;
- i.** Apresentar Relatórios de Atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida no edital;
- j.** Cumprir com as normas e os prazos estipulados no edital;
- k.** Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto;
- l.** Capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- m.** Orientar o monitor na execução das suas atividades;
- n.** Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;
- o.** Acompanhar e avaliar o estudante-monitor e preencher o relatório conclusivo no final do período do cronograma;
- p.** Analisar as atividades desenvolvidas pelo monitor bolsista e, se houver, pelo monitor voluntário, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- q.** Tornar público o horário de atividades do monitor;
- r.** Atender aos demais requisitos presentes.

---

## **7. DO(A) MONITOR(A) BOLSISTA**

### **7.1. São requisitos para o(a) monitor(a) bolsista:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

- a. Ser estudante matriculado no curso técnico integrado do IFC *Campus* Fraiburgo;
- b. Não estar respondendo processo disciplinar discente;
- c. Ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos neste edital e no respectivo processo seletivo;
- d. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo 08 horas semanais;
- e. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- f. Não acumular bolsa de outra instituição no período de realização do projeto, salvo os casos permitidos pela agência de fomento;
- g. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- h. Os vínculos empregatícios externos e/ou estágios remunerados externos serão analisados conforme Resolução 30/2022 - CONSUPER-IFC;
- i. Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

**7.2. São atribuições e compromissos do(a) monitor(a) bolsista:**

- a. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto;
- b. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com seu grau de conhecimento relacionado a: prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas; contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas; participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;
- c. Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável;
- d. Elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas, conforme as disposições deste edital;
- e. O monitor bolsista poderá desenvolver grupos de estudos da disciplina, componente curricular ou área do conhecimento da monitoria;
- f. O monitor bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes;
- g. Manter matrícula ativa no decorrer da execução do projeto;
- h. Informar imediatamente ao coordenador, quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto;
- i. Devolver ao IFC valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos.

**7.3. São vedados aos monitores bolsistas ou monitores voluntários:**

- a. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- b. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- c. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- d. A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- e. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes.

---

## **8. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

- 8.1.** Para requerer a inscrição no presente edital, o coordenador do projeto de monitoria deverá



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

elaborar o Plano de Monitoria (modelo disponível no Anexo I), que deve conter:

**a.** Justificativa da Monitoria: destacar a relevância e o porquê da necessidade de desenvolver tal projeto. Deixar claras as razões e explicitar dados/diagnósticos que ressaltam tal necessidade;

**b.** Atividades programadas para a Monitoria: são as ações que serão desenvolvidas pelo estudante-monitor no projeto.

**8.2.** O Plano de Monitoria deverá ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico de submissão disponibilizado no link: <https://forms.gle/Lqfa2zLqjt7av6fW9>;

**8.3.** O projeto de monitoria deverá ter a ciência e assinatura da Coordenação de Curso antes de sua submissão;

**8.4.** Propostas submetidas que não apresentem a ciência da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino;

**8.5.** O Comitê de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

## 9. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

**9.1.** Caberá à Coordenação Geral de Ensino convocar o Comitê de Ensino para análise e julgamento dos projetos de monitoria que tiverem os critérios de admissibilidade atendidos, conforme prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

**9.2.** Cada projeto será avaliado pelo Comitê de Ensino e a avaliação consistirá no preenchimento das informações conforme os critérios de avaliação expostos abaixo:

Item	Critérios de avaliação do mérito técnico	Pontuação máxima
1	Contempla componentes curriculares que apresentem maior índice de reprovação (Física, Matemática, Química)	20
2	Contempla componentes do núcleo comum curricular	20
3	Adequação e coerência da justificativa à natureza do projeto	20
4	Contribuições para o curso técnico integrado e para os componentes curriculares envolvidos	20
5	Coerência do cronograma e das atividades do Plano de Monitoria	20
<b>Somatório dos pontos</b>		<b>100</b>

**9.3.** Serão recomendados e passíveis de distribuição de bolsas os projetos com nota igual ou superior a 60,0 (sessenta).

**9.4.** O projeto que obtiver nota final menor que 60,0 será desclassificado.

**9.5.** A distribuição das bolsas ocorrerá obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto aprovado e classificado com nota igual ou superior a 60,0 (sessenta);

**9.6.** Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

**a.** A maior média do critério número 1 (um) do Quadro de Critérios de Avaliação;

**b.** A maior média do critério número 3 (três) do Quadro de Critérios de Avaliação;

**c.** Sorteio.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 10.1.** O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 3 deste edital;
- 10.2.** O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado à Coordenação Geral de Ensino do campus através do e-mail: [cge.fraiburgo@ifc.edu.br](mailto:cge.fraiburgo@ifc.edu.br);
- 10.3.** O recurso será analisado pelo Comitê de Ensino;
- 10.4.** Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação;
- 10.5.** No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

## **11. DA EXECUÇÃO**

- 11.1.** As vagas de monitoria dos projetos aprovados serão ofertadas por meio de edital específico para a seleção dos monitores;
- 11.2.** No caso de não haver candidatos aptos, as bolsas serão repassadas para o primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa;
- 11.3.** Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades;
- 11.4.** No caso de cancelamento de projeto ou de necessidade de solicitar desvinculação e substituição do monitor, o coordenador do projeto deve enviar a solicitação com justificativa para o e-mail [cge.fraiburgo@ifc.edu.br](mailto:cge.fraiburgo@ifc.edu.br).
- 11.5.** A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** O envio dos relatórios finais pelo coordenador do projeto é obrigatório e deve ocorrer conforme cronograma estabelecido no item 3 do edital;
  - 12.2.** A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde que obedeça o estabelecido nas normativas vigentes;
  - 12.3.** A qualquer tempo o presente edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie;
  - 12.4.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenação Geral de Ensino, juntamente com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Comitê de Ensino, quando houver necessidade.
-



***EDITAL Nº 6/2025 - GAB/FRA (11.01.12.01.01)***

***(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)***

***(Assinado digitalmente em 17/02/2025 15:43 )***

***VANDERLEI CRISTIANO JURASKI***

***DIRETOR GERAL - TITULAR***

***DG/GRAI (11.01.12.01)***

***Matrícula: ###586#5***

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **17/02/2025** e o código de verificação: **0eaeaf2bfa**